



PROCESSO Nº 50525.001009/2016-62
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto, o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº 920.914.741-34, nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020, e de outro lado, a empresa **LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.343.472/0001-09, sediada na Rua Saramandaia nº 362, sala 12, Marechal Rondon – em Caucaia-CE, CEP: 61.652-650, neste ato representada pela Senhora **LORENA PAULA GUIMARÃES VIEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº 047.663.453-98, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 65, inciso I, alínea b c/c § 5º, da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo a Revisão e a Repactuação do Contrato Administrativo nº 007/2016, dispostos a seguir:

1.1.1. **A partir de 1º de janeiro de 2020, Revisão** no percentual de **-0,3234%** em relação aos valores atuais do contrato, devido à **Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS** para o posto de trabalho de servente na Unidade Regional de Fortaleza/URCE;

1.1.2. **A partir de 1º de janeiro de 2020, Repactuação** no percentual de **3,4969%**, em relação aos valores atuais do contrato, **relativo à parcela de mão de obra**, para o posto de trabalho de servente na Unidade Regional de Fortaleza/URCE;

1.1.3. **A partir de 1º de janeiro de 2020, Reajuste dos insumos**, no percentual de **4,1865%**, em relação aos valores atuais do contrato, para o posto de trabalho de servente na Unidade Regional de Fortaleza/URCE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a aplicação do disposto nos itens 1.1.1 e 1.1.2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 3.331,73 (três mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)** e o valor global para **R\$ 39.980,76 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)**:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020 - REVISÃO FGTS E REPACTUAÇÃO - MÃO DE OBRA

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR ATUAL			VALOR COM REPACTUAÇÃO			Diferença valor mensal (c/repactuação - atual)
		Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	
SERVENTE	1	R\$ 3.219,16	R\$ 3.219,16	R\$ 38.629,92	R\$ 3.331,73	R\$ 3.331,73	R\$ 39.980,76	R\$ 112,57
TOTAL GERAL DO CONTRATO	1		R\$ 3.219,16	R\$ 38.629,92		R\$ 3.331,73	R\$ 39.980,76	R\$ 112,57
PERCENTUAL APROXIMADO DE ACRÉSCIMO DO VALOR GLOBAL/ANO							3,4969	

2.2. Com o reajuste, objeto do item 1.1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 3.353,93 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)** e o valor global para **R\$ 40.247,16 (quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020- REAJUSTE - INSUMOS

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR ATUAL			VALOR COM REPACTUAÇÃO			Diferença valor mensal (c/repactuação - atual)
		Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	
SERVENTE	1	R\$ 3.219,16	R\$ 3.219,16	R\$ 38.629,92	R\$ 3.353,93	R\$ 3.353,93	R\$ 40.247,16	R\$ 134,77
TOTAL GERAL DO CONTRATO	1		R\$ 3.219,16	R\$ 38.629,92		R\$ 3.353,93	R\$ 40.247,16	R\$ 134,77
PERCENTUAL APROXIMADO DE ACRÉSCIMO DO VALOR GLOBAL/ANO							4,1865	

2.3. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de **R\$ 2.475,28 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme abaixo especificado:

- **R\$ 1.617,24 (um mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**, para o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- **R\$ 858,04 (oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 11 de julho de 2021.

- 2.4. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Fonte: 0174039282, Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 173866.
- 2.5. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.617,24 (um mil seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800005.
- 2.6. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.
- 2.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020	
CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 91,33
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 132,66
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 43,85
Subtotal	R\$ 267,84
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 81,02
Total	R\$ 348,86

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua cláusula sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 007/2016 que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUÍS BUSS

Superintendente de Gestão Administrativa substituto

PELA CONTRATADA:

LORENA PAULA GUIMARÃES VIEIRA

LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Superintendente Substituto(a)**, em 24/09/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA PAULA GUIMARÃES VIEIRA, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4137212** e o código CRC **829F6D7C**.